

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 131/2005 de 10 de Maio de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de São Mateus da Calheta – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Mateus da Calheta:

1. Proceder à aquisição de equipamento diverso designadamente esquentador e cadeira/mesa e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Proceder à referida aquisição durante o primeiro trimestre de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a comparticipar o custo atrás referido.

3 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Mateus da Calheta, *João Vicente de Lima Ourique*.